# O que é o CENSO SUAS?

O Censo SUAS é um processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social. Ele é formado por um conjunto de questionários para coleta de dados dos serviços, programas e projetos de assistência social. Foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334 de 19 de outubro de 2010.

O Censo SUAS é aplicado a todas as unidades do SUAS:

* CRAS;
* CREAS;
* Centro POP;
* Unidades de Acolhimento;
* Unidades executoras de Serviço de Família Acolhedora;
* Centro Dia e Similares e
* Centros de Convivência;

E também a todos os:

* Órgãos gestores municipais e estaduais e
* Conselhos municipais e estaduais de Assistência Social.

# O que é feito com os dados/informações do Censo SUAS 2016?

Os dados coletados, anualmente, nos questionários do Censo SUAS servem ao monitoramento do SUAS. Os dados são analisados para que sejam produzidas informações que ajudam a formar um retrato do SUAS em todo o território nacional. A partir dessas informações, são construídos indicadores para o monitoramento das ações socioassistenciais do SUAS, como o IDCRAS, o IDCREAS, entre outros, a fim de aprimorar o desenvolvimento da gestão e do controle de todo o sistema único.

# Por que é preciso preencher o Censo SUAS? É obrigatório preencher o Censo SUAS 2017?

O preenchimento do Censo SUAS é obrigatório para todas as unidades, órgãos gestores e conselhos. O não preenchimento pode ter como consequência o bloqueio parcial dos recursos federais.

# O que acontece com quem não preencheu o Censo SUAS?

As unidades que não responderam podem ter o cofinanciamento federal interrompido. Também estarão fora das estatísticas nacionais até o preenchimento do próximo Censo, em 2018. Assim, não poderão ser incluídas em cálculo de indicadores, resoluções ou demais normativas que usem o Censo como critério de expansão de recursos ou incentivos.

# Quem realiza o Censo SUAS?

O Censo SUAS é operacionalizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) conjuntamente com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) por meio de sistema eletrônico de informações.

# Qual é a novidade de 2017?

Este ano, a novidade é o questionário: ***Censo SUAS – questionário Unidades executoras de Serviço de Família Acolhedora.*** Que deverá ser preenchido por unidades públicas e privadas, conveniadas ou não, que executam Serviço de Família Acolhedora.

# O que é feito com os dados/informações do Censo SUAS 2017?

Com o Censo SUAS produzimos dados sobre a realidade e as condições de funcionamento das unidades do Sistema Único da Assistência Social, das gestões municipais e estaduais e dos conselhos municipais e estaduais de assistência social.

O Censo objetiva:

• Aperfeiçoar a gestão do SUAS e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

• Produzir dados oficiais e confiáveis sobre a implementação da política de assistência social no país;

• Identificar avanços, limitações e desafios da institucionalização do SUAS;

• Propiciar meios para que gestores e técnicos do SUAS avaliem a execução das ações e apontem aperfeiçoamentos necessários com base em avaliações e pactuações realizadas entre os três entes da federação, fomentando a cultura de planejamento;

• Fornecer informações que permitam ao poder público dar transparência e prestar contas de suas ações à sociedade.

# Quando devo preencher os questionários do Censo SUAS 2017?

Em 2017, o Censo SUAS será realizado entre os meses de setembro e dezembro. Cada questionário tem um período de preenchimento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Questionário** | **Abertura** | **Encerramento** |
| **CRAS** | **11 de setembro** | **10 de novembro** |
| **Centro de Convivência** |
| **CREAS** | **25 de setembro** | **17 de novembro** |
| **Centro POP** |
| **Centro DIA** |
| **Conselhos (Municipal e Estadual)** | **2 de outubro** | **1º de dezembro** |
| **Gestão Municipal** |
| **Gestão Estadual** |
| **Unidade de Acolhimento** | **9 de outubro** | **1º de dezembro** |
| **Unidades executoras de Serviço de Família Acolhedora** |
| **Período de Retificação** | **4 de dezembro** | **8 de dezembro** |
|

Não haverá prorrogação do prazo.

# Como faço para enviar os questionários do Censo SUAS 2017?

Os questionários são preenchidos em sistema eletrônico próprio. Os dados podem ser salvos no sistema. Para enviar os questionários, basta clicar em “Concluir”, que o mesmo é remetido à coordenação do Censo.

Não serão aceitos questionários em papel.

# Como posso corrigir erros de preenchimento após o questionário ter sido salvo no sistema?

Durante o período de preenchimento, é possível alterar qualquer informação preenchida e salvar e concluir novamente. Se for preciso fazer alguma correção após o período de preenchimento, há um prazo que vai do dia **04 ao dia 08 de dezembro** de 2017. Nessa semana ocorre o Período de Retificação do censo.

# Quais questionários deverão ser respondidos no Censo SUAS 2017?

Para a gestão municipal:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Gestor Municipal | CRAS | Um questionário por unidade |
| CREAS |
| Centro POP |
| Centros de Convivência |
| Centro DIA e Similares |
| Unidades de Acolhimento |
| Gestão Municipal | Um questionário por Município |

Para o Conselho Municipal:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Conselho Municipal | Conselho | Um questionário por Município |

Para a gestão Estadual:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | CREAS Regional | Um questionário por unidade |
| Gestor Estadual | Centro DIA e Similares |
| Unidades de Acolhimento |
| Gestão Estadual | Um questionário por Estado |

Para o Conselho Estadual:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Conselho Estadual | Conselho | Um questionário por Estado |

Se o Estado ou município não tem uma unidade, não precisa responder o respectivo questionário.

# Quem deve preencher/responder o Censo SUAS 2017?

O Censo SUAS deve ser respondido pelos órgãos gestores (municipais e estaduais) e pelos conselhos (municipais e estaduais) da Assistência Social.

Os responsáveis desses órgãos municipais e estaduais devem possuir senha de acesso com perfil, respectivamente, “**cadsuas.municipio**” ou “**cadsuas.estado**”. Essas senhas são fornecidas pela Rede SUAS.

No caso dos Conselhos Municipais e Conselhos Estaduais, os responsáveis pelo preenchimento dos questionários no sistema eletrônico devem possuir senha de acesso com perfil, “**cadsuas.conselho\_municipal**” (para Conselhos Municipais) ou “**cadsuas.conselho\_estadual**” (para Conselhos Estaduais).

# Quantos questionários o município deve preencher?

O município deve preencher um questionário para cada unidade do SUAS que ele possuir em seu território. Ou seja, se o município possuir cinco CRAS, um CREAS e um Centro POP, ele deverá preencher 7 questionários: cinco questionários para as unidades CRAS, um questionário para a unidade CREAS e um questionário para a unidade Centro POP.

para cada unidade.

ATENÇÃO! Para mais informações sobre os questionários, ver FAQ específica para cada questionário.

# Entidade da rede privada deve preencher o Censo SUAS 2016?

As entidades da rede privada só devem preencher o Censo SUAS 2017 se executarem os seguintes serviços tipificados pela resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009:

|  |  |
| --- | --- |
| **Serviço Tipificado** | **Tipo de Unidade/ Questionário** |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Centro de Convivência |
| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas em situação de dependência | Centro DIA e Similares |
| Serviço de Acolhimento | Unidade de Acolhimento |

Ressaltamos que todas as entidades privadas do Sistema Único de Assistência Social devem preencher o Cadastro Nacional de Entidades Privadas (CNEAS).

# Qual é o fluxo sugerido entre unidades da assistência social e o gestor municipal?

Sugerimos que as unidades preencham o questionário em papel e enviem para o gestor. O gestor municipal, de posse dos questionários de cada uma das unidades em seu território deverá realizar o preenchimento no sistema eletrônico do Censo SUAS 2017.